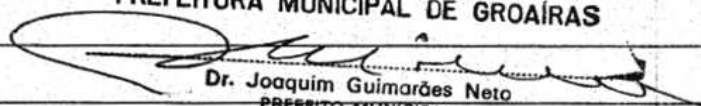


Isabel no Rio Groaínas, segue pela Rue Princesa Isabel, até o perímetro urbano. Daí pelo perímetro urbano até o Rio Groaínas. Daí subindo pela margem esquerda do Rio Groaínas até o final da Rue Princesa Isabel. Ponto inicial e final.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaínas, em 09 de fevereiro de 1989

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE Nº 218 DE 04 DE ABRIL DE 1989

AutORIZA abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente, da quantia de NCz\$ 10.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaínas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, a abrir ao Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial da quantia de NCz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados novos) para atendimento dos seguintes projetos:

0700-DEPARTAMENTO DE OBRAS/SECRETARIA DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.

03070.251.07 - Conclusão Reforma de imóveis destinados a Residências Oficiais.

4.1.1.0 - Obras e Instalações 6.000,00

10573161.08 - Construção Conjunto Habitacional em forma de mutirão.

4.1.1.0 - Obras e Instalações 3.300,00

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis 700,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o art. 1º desta lei, ficam apontados os recursos previstos na alínea III § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, anexo a seguinte dotação:

0600-DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL/
SECRETARIA DE SAÚDE.

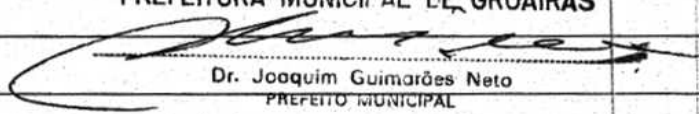
13754281.03 - Aquisição de uma ambulância

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
NCZ# 10.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paco da Prefeitura Municipal de Groaíras
04 de abril de 1989.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS


Dr. Joaquim Guimarães Neto
PREFEITO MUNICIPAL

LEI DE Nº 219 DE 04 DE ABRIL DE 1989.

Autorizo celebração de Convênio Regional Eleitoral do leara e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de